

REGULAMENTO PLANO EMPRESARIAL SANTANDER

1. OBJETIVO

1.1. O objetivo do presente regulamento é estabelecer as condições de adesão e características do plano “EMPRESARIAL SANTANDER”, disponibilizado pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., instituição financeira com sede na Av. Juscelino Kubitscheck, nº 2041 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia, CEP 04543-011, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, doravante denominado “Santander”, em parceria com a SEM PARAR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO estabelecida na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Av. Dra. Ruth Cardoso, nº 7221, 17, 18, 19 e 26 andares, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ 04.088.208/0001-65, doravante denominada “Sem Parar”.

1.2. Enquanto cumpridos os requisitos de elegibilidade descritos adiante, a mensalidade do plano Empresarial – Santander será gratuita a empresa contratante dos Cartões de Crédito Santander Empresarial.

1.2.1. Ao aderir ao Plano Empresarial – Santander, o Usuário declara e garante que: (i) é representante legal, possui plenos poderes e está devidamente autorizado a realizar tal adesão em nome da empresa por ele indicada; e (ii) a empresa por ele indicada no momento da adesão ao plano é titular do Cartão de Crédito Santander Empresarial que será utilizado para débito dos valores relacionados à Tag.

2. CARACTERÍSTICAS DO PLANO “EMPRESARIAL – SANTANDER”

2.1. O Plano Empresarial é destinado ao Usuário elegível nos termos do item 3 deste Regulamento, proprietários de veículos de passeio e utilitários de até 2 (dois) eixos de rodagem (Categoria 1).

2.2. O plano Empresarial - Santander permite que o Usuário realize, utilizando a TAG (Adesivo acoplado a um carro para realização de pagamentos e vinculado a uma conta SEM PARAR), transações de pagamentos nos estabelecimentos credenciados ao arranjo de pagamento SEM PARAR (pedágios, estacionamentos e postos de combustíveis) e acesso à plataforma digital de audiobooks (disponível em <https://www.sem parar.com.br/audiobookdigital>) e regulamento (https://www.sem pararempresas.com.br/Documents/pdf/termos_e_condicoes_sem_parar_08052023.pdf).

2.3. Será disponibilizado ao Usuário o plano Empresarial – Santander somente na modalidade pré-pago:

2.3.1. Pré-pago: Nesta modalidade o Usuário poderá escolher, dentre os valores disponíveis, um valor de recarga (“Valor de Recarga”) que será debitado diretamente de seu Cartão de Crédito Santander Empresarial cadastrado. Os Valores de Recarga serão disponibilizados na conta Sem Parar do Usuário e as transações, entendidas como operação de compra realizadas através do meio de pagamento automático SEM PARAR, (“Transações”) serão, no geral, automaticamente debitadas dos Valores de Recarga remanescentes na conta Sem Parar do Usuário (“Saldo”). Entretanto, as Transações de abastecimento, são debitadas diretamente do Cartão de Crédito Santander Empresarial cadastrado, não afetando o Saldo.

2.3.2. Quando o Saldo atingir 10% do Valor de Recarga, uma nova recarga, no valor anteriormente escolhido, será realizada automaticamente e debitada do Cartão de Crédito Santander Empresarial cadastrado. Caso, por qualquer motivo, o lançamento do novo Valor de

Recarga não tenha sido efetivado após 5 (cinco) dias a contar da primeira tentativa de recarga, a TAG será bloqueada para uso. Após 03 dias úteis do efetivo lançamento do Valor de Recarga na fatura do Cartão de Crédito Santander PJ cadastrado, a TAG poderá ser desbloqueada.

2.3.3. O Usuário poderá a qualquer momento alterar o Valor de Recarga.

2.3.4. Será de responsabilidade do Usuário observar o Saldo para utilização dos serviços, sendo certo que a utilização do serviço Sem Parar e a realização de Transações estão condicionados à disponibilidade de Saldo suficiente. O Saldo poderá ser consultado no Portal Sem Parar Empresas disponível em <https://www.sempararempresas.com.br/login>.

2.3.5. Demais condições comerciais relacionadas ao plano Empresarial – Santander, como reajuste, poderão ser consultadas na “Portal Sem Parar Empresas” no site Sem Parar: <https://sempararempresas.com.br/login>

2.4. Somente 1 TAG por CNPJ poderá ter o benefício do plano Empresarial Santander.

2.5. A Sem Parar é a única e exclusiva responsável pelos serviços de meio de pagamento disponibilizado no plano Empresarial – Santander.

2.6. O benefício de gratuidade da mensalidade do Empresarial – Santander aos Usuários, não abrange as Transações realizadas. Portanto, todos os produtos e serviços adquiridos através da TAG deverão ser pagos.

2.7. Ao aderir ao plano Empresarial – Santander, o Usuário aceita todos os Termos e Condições Gerais do Serviço Sem Parar, disponível em https://www.sempararempresas.com.br/Documents/pdf/termos_e_condicoes_sem_parar_08052023.pdf, que poderão ser aplicáveis de modo subsidiário a este Regulamento.

3. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E ADESÃO AO PLANO EMPRESARIAL - SANTANDER

3.1. O plano Empresarial – Santander é destinado exclusivamente ao portador de cartão de crédito empresarial emitido e administrado pelo Banco Santander ("Cartão de Crédito Santander") e que o cadastre nos sistemas Sem Parar como forma de pagamento das Transações realizadas. Caso o Usuário deixe atender os requisitos descritos, poderá perder o benefício do plano Empresarial Santander.

3.1.1. O Usuário Sem Parar já ativo que deseja usufruir dos benefícios desta parceria, desde que cumpra com os critérios acima, poderá fazê-lo, bastando que realize a solicitação de substituição do plano vigente para o Empresarial - Santander, vinculando o pagamento das Transações ao Cartão de Crédito Santander Empresarial do qual é portador, através do site oficial da parceria <https://tagsantander.sempararempresas.com.br/#/>.

3.1.1.1. O benefício da gratuidade da mensalidade será válido a partir do ciclo seguinte ao fechamento de fatura e após o pagamento do valor da taxa de adesão nos termos do item 3.3.

3.1.1.2. Após a adesão ao plano Empresarial – Santander, a empresa vinculada ao Cartão de Crédito Santander Empresarial do Usuário que possuir outras placas ativas no Sem Parar, permanecerá com os demais planos vinculados a seu CNPJ inalterados, com exceção da forma de pagamento, que será migrada para Pré-pago com recargas automáticas. No momento da escolha do Valor de Recarga, cada veículo ativo, incluindo o veículo com a TAG do novo Plano Empresarial – Santander, terá o mesmo Valor de Recarga.

3.1.1.3. Ao realizar a adesão ao plano Empresarial – Santander e enquanto o plano estiver ativo, serão debitadas do cartão de crédito Santander Empresarial do Usuário, os seguintes itens: (i) gastos na TAG não descontados do Saldo; (ii) mensalidade do mês corrente de uso (conforme regras do plano contratado); (iii) taxa de adesão do novo plano (conforme for aplicável); (iv) Valor de Recarga; sendo que essas informações podem ser consultadas no extrato do portal Sem Parar Empresas. A isenção da mensalidade é aplicada apenas para a placa selecionada no Plano Empresarial – Santander, sendo que as demais placas continuarão com o valor de cobrança de acordo com as regras do plano.

3.1.2. A TAG do plano Empresarial – Santander é de uso pessoal do Usuário e intransferível.

3.2. A adesão ao plano poderá ser realizada através do site oficial parceria, disponível em: <https://tagsantander.sempararempresas.com.br/#/>.

3.3. Ao realizar a adesão ao plano Empresarial – Santander, os Usuários pagarão uma taxa pela adesão à TAG, que é a contrapartida pelo serviço de cadastro nos sistemas Sem Parar, possibilitando à ativação do meio de pagamento automático e remuneração dos serviços logísticos. Este valor será lançado no saldo disponível da primeira recarga selecionada na forma de pagamento do Sem Parar.

3.4. O Usuário poderá solicitar a substituição de sua TAG sem custo, através dos canais de atendimento Sem Parar, nas hipóteses de: (i) substituição do para-brisa do veículo; (ii) remoção da TAG do para-brisa; (iii) perda, furto ou roubo da TAG; (iv) venda ou troca de veículo; (v) falha de funcionamento da TAG.

3.4.1. A partir da segunda substituição da TAG, independentemente do motivo, será aplicada a cobrança no valor de R\$ 20,00 (vinte reais). Este valor será lançado no saldo disponível de recarga em até 120 (cento e vinte dias) a partir da solicitação.

3.5. O Usuário poderá aderir ao plano Empresarial – Santander uma única vez, limitado à uma TAG nos termos do item 2.4. Em caso de cancelamento, independente do motivo, é vedada a reativação/nova adesão do Usuário ao plano Empresarial – Santander. Nesta hipótese, o Usuário poderá contratar qualquer um dos planos disponibilizados habitualmente pelo Sem Parar diretamente em seus canais de atendimento, incidindo nesta ocasião a mensalidade vigente de forma integral.

4. HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO PLANO

4.1. O Usuário poderá a qualquer momento solicitar o cancelamento de seu plano através dos canais de atendimento Sem Parar sem quaisquer ônus ou penalidades.

4.2. O Usuário perderá a condição de elegibilidade ao plano Empresarial – Santander automaticamente em caso de:

(i) Cancelamento e/ou bloqueio, por qualquer motivo de Cartões de Crédito Santander Empresarial, conforme critérios definidos pelo Santander;

(ii) Não pagamento das faturas de Cartões de Crédito Santander, conforme critérios definidos pelo Santander;

(iii) Alteração da forma de pagamento das Transações cadastrada nos sistemas Sem Parar por outro meio que não um Cartão de Crédito Santander Empresarial do qual o Usuário é portador;

(iv) Descumprimento de qualquer disposição deste regulamento.

4.2.1. Ocorrendo alguma das hipóteses acima descritas, o Usuário receberá um comunicado do Sem Parar informando-lhe sobre a perda das condições de elegibilidade ao plano Em Todo Lugar – Santander e com as orientações para continuidade do serviço de pagamento automático através de outro plano correspondente comercializado pelo Sem Parar, incidindo nesta ocasião a mensalidade integral vigente na época.

4.3. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses acima, o Usuário automaticamente perderá a condição de elegibilidade do plano Empresarial – Santander e será imediatamente migrado para o plano equivalente, ocasião em que será responsável pelo pagamento integral da mensalidade vigente.

4.4. Sem prejuízo das hipóteses anteriormente previstas, terá seu plano automaticamente e imediatamente cancelado, independentemente de aviso prévio, o Usuário que:

- (i) Descumprir quaisquer das condições estabelecidas neste Regulamento ou dos Termos e Condições Gerais dos Serviços Sem Parar;
- (ii) Trocar de Plano por qualquer outro plano Sem Parar;
- (iii) Agir forma fraudulenta ou ilegal;
- (iv) Tornar-se inadimplente com relação ao pagamento das transações realizadas;

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA OFERTA E VIGÊNCIA DA PROMOÇÃO

5.1. O Plano Empresarial – Santander e este regulamento são válidos a partir de 15/04/2024 e vigorarão por tempo indeterminado, podendo ser suspenso ou cancelado pela Sem Parar ou Santander, a qualquer tempo, mediante notificação prévia aos Usuários de no mínimo 30 (trinta dias) comunicando a data do encerramento e início da cobrança das mensalidades diretamente aos Usuários.

5.2. O plano Empresarial – Santander, bem como, o presente Regulamento poderá ser alterado, a qualquer momento, mediante prévio comunicado ao Usuário.

5.3. A adesão pelo Usuário ao plano Empresarial – Santander, é de sua livre e espontânea escolha e não constitui nenhum vínculo de fidelidade ou dever de permanência por período mínimo.

5.4. O plano Empresarial – Santander não é cumulativo com outras campanhas, promoções e/ou benefícios já existentes ou que vierem a ser promovidos e veiculados pelo Sem Parar.

5.5. Ao aderir ao Plano Empresarial – Santander, o Usuário declara estar ciente da política de privacidade estabelecida pelo Sem Parar (disponível em: https://www.sempararempresas.com.br/Documents/pdf/termos_e_condicoes_sem_parar_08052023.pdf), bem como, entende que a Sem Parar poderá compartilhar dados, inclusive seus dados pessoais, entre si e as empresas dos seus respectivos grupos econômicos, inclusive prestadores de serviço para a finalidade exclusiva de execução dos serviços indicados neste Regulamento.

5.6. A Sem Parar se compromete a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução da presente campanha, nos termos deste Regulamento, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito à toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018). Para maiores informações sobre como tratamos seus dados, acesse:

https://www.sempararempresas.com.br/Documents/pdf/termos_e_condicoes_sem_parar_08052023.pdf

5.7. A mecânica desta campanha não consiste em sorteio, concurso, vale-brinde ou operação assemelhada, e, portanto, não está sujeita à autorização prévia estabelecida na Lei nº 5.768/71 e no Decreto nº 70.951/72.

5.8. Aplicam-se ao presente Regulamento todas as disposições previstas nos Termos e Condições Gerais do Serviço Sem Parar, bem como na Proposta de Adesão ao Serviço Sem Parar.

5.9. Dúvidas, divergências, solicitações e/ou reclamações poderão ser direcionadas ao Sem Parar através de seus canais de atendimento.

5.10. Fica eleito, desde já, o foro da Comarca do Usuário para solução de quaisquer questões relacionadas à presente Campanha.

O SANTANDER disponibiliza os seguintes canais de atendimento: **CENTRAL DE ATENDIMENTO SANTANDER:** 4004 2125 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 726 2125 (demais localidades) ou 0800 723 5007 (para pessoas com deficiência auditiva e de fala), **segunda à sexta das 8h às 20h, sábado das 8h às 18h**, para consultas, informações, transações e cancelamentos. **SAC - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR:** 0800 762 7777 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 771 0401 (para pessoas com deficiência auditiva e de fala) ou 55 11 3012 3336 (no exterior), **24 horas por dia, 7 dias por semana**, para reclamações, cancelamentos, sugestões e informações gerais. **OUVIDORIA:** 0800 726 0322 ou pelo nosso WhatsApp 55 (11) 3012 0322 ou 0800 771 0301 (para pessoas com deficiência auditiva e de fala), **de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h**